

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 027/128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME EIRELI CNPJ 02.573.131/0001-93, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS** correspondentes aos itens constantes do Anexo I e relacionados abaixo, da Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	OBJETO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	4098	24 UNI	BANDEJA RETANGULAR PAPELÃO LAMINADO	FEST COLOR	R\$ 3,71	R\$ 89,04
02	1317	80 KIL	BOBINA PICOTADA 20X30	ATP	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
03	1319	72 UNI	BOBINA PICOTADA 30X40	ATP	R\$ 18,45	R\$ 1.328,40
04	1318	72 KIL	BOBINA PICOTADA 40X60	ATP	R\$ 18,45	R\$ 1.328,40
07	1293	24 UNI	COLHER REFEIÇÃO CRISTAL DESCARTÁVEL C/1000	PRAFESTA	R\$ 63,67	R\$ 1.528,08
08	1291	4 UNI	FACA REFEIÇÃO CRISTAL DESCARTÁVEL	PRAFESTA	R\$ 63,67	R\$ 254,68
09	4355	24 PAC	FORMINHA PAPEL N.0 C/100	FEST COLOR	R\$ 4,30	R\$ 103,20
10	1292	10 UNI	GARFO REFEIÇÃO CRISTAL DESCARTÁVEL	PRA FESTA	R\$ 63,97	R\$ 639,70
11	1296	36 CAI	GUARDANAPO PAPEL 22X18 C/50PCTS X 100UNID.	PEROLA	R\$ 66,65	R\$ 2.399,40
15	1340	36 ROL	PAPEL FILME 30CM X 1000MTS	TECFILME	R\$ 86,70	R\$ 3.121,20



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

16	1758	48.000 UNI	POTE 100ML C/ 2000	TOTAL PLAST	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
25	2987	6 KIL	SACO PLASTICO 13X17	PLASJOPE	R\$ 26,78	R\$ 160,68
26	3646	80 KIL	SACO PLASTICO 15X20	PLASJOPE	R\$ 26,78	R\$ 2.142,40
28	1453	120 KIL	SACO PLASTICO 22X17 LEITOSO	PLASJOPE	R\$ 26,78	R\$ 3.213,60
33	2988	24 UNI	SACO PLASTICO AMOSTRA C/TARJA 12X30X0,05	TILENO	R\$ 0,17	R\$ 4,08
35	2791	12 PAC	SACOLA PLASTICA 30X40 C/1000	ATP GOOD THIN	R\$ 24,33	R\$ 291,96
36	1759	72.000 UNI	TAMPA POTE 100ML C/ 2000	TOTAL PLAST	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
						R\$ 23.404,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega das **EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 18 de Maio de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
CNPJ 02.573.131/0001-93

RICARDO GONÇALVES

RG 8.757.748-3 CPF: 059.507.568-19

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78